

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N.º. 061 DE 23 DE JULHO DE 2010

POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DO LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006 e considerando a necessidade de estabelecer uma política de preservação da produção intelectual do Laboratório que tenha como objetivos:

- Estabelecer um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de registrar, depositar, armazenar publicar e divulgar os trabalhos técnicos científicos produzidos pelo corpo de pesquisadores do Laboratório;
 - Para efeito desta Portaria entendesse como "Produção Intelectual" a produção bibliográfica, técnica e/ou artística realizada por pesquisadores, alunos, bolsistas e demais participantes de estudos e pesquisas desenvolvidas no LNCC.
- 2) Dispor sobre os aspectos relativos à organização, coordenação e execução destas atividades;
- 3) Oferecer recursos informatizados para submissão e disponibilização desta produção;
- 4) Oferecer ao Laboratório instrumentos de apoio à Gestão e ao Planejamento Estratégico.

RESOLVE

Art. 1°. - DA OBRIGATORIEDADE

Do(s) autor(es) em registrar e depositar os trabalhos desenvolvidos no Laboratório na Intranet .

Art. 2°. - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1) Cabe ao(s) autor(es) registrar e depositar sua produção intelectual na Intranet quando de sua publicação, sejam eles em formato impresso ou eletrônico;
- 2) Uma cópia do documento (na forma eletrônica) deverá ser enviada a Biblioteca;

- 3) Todos os trabalhos terão divulgação interna através da Intranet. Na possibilidade de divulgação externa o autor deverá dar esta autorização através do "Termo de autorização para publicação eletrônica nos sistemas de informações do LNCC";
- 4) Cabe a Biblioteca a normalização e padronização dos metadados registrados na Intranet e enviadas ou registradas pelos autores e/ou identificadas nas bases de dados disponíveis;
- 5) Os autores terão um prazo de 10 dias para validação das informações verificadas pela Biblioteca. Se, após este prazo, o autor não validar as informações, estas serão automaticamente validadas pelo sistema;
- 6) Cabe a equipe da WEB zelar pela operação e manutenção do sistema na Intranet.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO LNCC

1.	Identificação do material bibliográfico:
	() Artigo científico () Artigo publicado em anais de congressos () Capítulo de livro () Livro ()Outros Especifique :
2.	Identificação do documento/autor
	Autor :
	RG:CPF:
	E-mail:
	Titulo da publicaçã <u>o:</u>
	Número de páginas:
3.	Autorização para publicação:
	() Acesso somente interno
	() Acesso interno e externo
Le –] pe im	qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada e de acordo com a fi 9610/98, autorizo ao LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA LNCC, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos diretos autorais, conforme rmissões assinaladas acima, o documento em meio eletrônico, para fins de leitura pressão e/ou dowload, a titulo de divulgação da produção cientifica gerada pelo LNCC, a rtir desta data.
	Local e data